

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35.550-000

## LEI Nº 1.743/99

Dispõe sobre concessão de Subvenção Social à Associação de Proteção à Infância de Itapecerica.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Subvenção Social no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 03 parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais), à Associação de Proteção à Infância de Itapecerica.

**Parágrafo Único** – O valor da Subvenção Social só poderá ser usado na aquisição de material e no pagamento de pessoal nas obras de construção de um galpão anexo ao prédio da referida Entidade.

**Art. 2º** - Para fazer jús ao recebimento das 2ª e 3ª parcelas, a Entidade deverá prestar contas da 1ª parcela recebida e assim sucessivamente das demais parcelas, ficando estipulado em 30 dias após a realização das despesas o prazo de prestação de contas da 3ª e última parcela.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentaria própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 30 de novembro de 1999

  
Maurício Alyes Reis  
Prefeito Municipal